

PROJETO DE LEI N° 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Câma	ra Mi	inleip	al	de!	Barre	eiras
Prot	ocolo	nº	يار	22	3	_
Em 12	1 09	123	às_	10	:25	horas
K	mil	a A	lon	10	0	
1	EUITE	11000	100	nair	pário	1

Altera a redação do inciso VI, do art. 9º da Lei nº 958, de 26 de agosto de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMPDC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso VI, do artigo 9º da Lei nº 958, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso VI - 01 (Um) Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 29 de agosto de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras-BA